

Estância de São José dos Campos  
Prefeitura

Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

7-4  
7-8

DECRETO Nº 1.319  
De 15 de julho de 1.970

PUBLICADA NO JORNAL	
Boletim do Município	
Nº. 51	de 17.07.70

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969, e

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação sumária;

CONSIDERANDO que ao interesse auferido pelo permissionário no uso do Mercado Público deve corresponder ao pagamento pontual da taxa de Licença e Localização da atividade desenvolvida pelo próprio permissionário;

CONSIDERANDO que o Frigorífico Ross Ltda, permissionário dos boxes números 32 e 33 ( trinta e dois e trinta e três ) do Mercado Municipal está em atraso desde o exercício de 1.969 com o pagamento da Taxa de Licença e Localização, dos mencionados boxes, não obstante as notificações expedidas e a inscrição de débito em dívida ativa, conforme lançamento número 2731;

#### D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cassada, a partir da data da publicação deste Decreto, a permissão de uso dos boxes números 32 e 33 ( trinta e dois e trinta e três ) do Mercado Municipal, autorizada ao Frigorífico Ross Ltda, devendo o Diretor dos Serviços Municipais tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 15 de julho de 1.970.

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos  
Resp. p/ Exp. de D.A.

23.7.70

Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

70 78  
DECRETO Nº 1.320  
de 17 de julho de 1.970

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº 51 de 17.07.70

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação;

CONSIDERANDO que os Srs. Carlos Lemes permissionário de box nº 12 (doze) Germano Rohd, Onofre J. dos Reis, permissionários das bancas nº 35 e 76, respectivamente e Onofre Soares da Cruz, permissionário da gaiola de frangos nº 5 (cinco) infringiram e dispuseram no artigo 1º do Decreto nº 1.067 de 22 de novembro de 1.967;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 3090 de 17 de julho de 1.970, desta Prefeitura;

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir desta data, as permissões de uso de box nº 12 (doze) das bancas nºs 35 e 76 (trinta e cinco e setenta e seis) e da gaiola de frangos nº 5 (cinco) do Mercado Municipal, autorizadas, respectivamente, aos Srs. Carlos Lemes, Germano Rohd, Onofre J. dos Reis e Onofre Soares da Cruz, devendo o Chefe do Departamento de Serviços Municipais tomar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de julho de 1.970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos  
Resp. p/ Exp. de D.A.

23.7.70